

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Saloá/PE, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

#### **Art. 75. É dispensável a licitação:**

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

#### **1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:**

**Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria atuarial e previdenciária para acompanhamento e execução de ações exigidas pelo Programa Pro-Regularidade, conforme portaria MTP nº 2.024/2025**

**1.1) Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Saloá/PE, situada a Praça São Vicente, 45, Centro – Saloá/PE.

**1.2) Prazo:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Dos Municípios, que poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.

**1.3) Fiscalização e responsável pelo contrato:** Maria Socorro Xavier Pereira.

**1.4) Justificativa:** A Administração Pública Municipal de Saloá/PE realiza, de forma contínua, processos licitatórios destinados à aquisição de bens, contratação de serviços e execução de obras necessárias ao atendimento do interesse público e à adequada prestação de serviços à população.

O Programa Pro-Regularidade impõe aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) o cumprimento de uma série de exigências técnicas, administrativas e atuariais, voltadas à manutenção da regularidade previdenciária, ao equilíbrio financeiro e atuarial e à conformidade junto aos órgãos de controle e fiscalização. Tais exigências demandam conhecimento técnico altamente especializado, especialmente nas áreas de atuária, legislação previdenciária, gestão de RPPS e acompanhamento de sistemas federais.

#### **2) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:**



Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Saloá/PE.

O Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Saloá – SALOAPREV, realizou estudo e obteve os valores médios e fez também a coleta de preços em diversos meios para obtenção de preço máximo admitido.

### **3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

Propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: [saloalicitacao@gmail.com](mailto:saloalicitacao@gmail.com), ou através do telefone (87) 99651-0139 ou ainda no endereço Praça São Vicente, 43 Centro Saloá/PE, sede da prefeitura, sala da Comissão Permanente de Licitações.

.Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

No caso da contratação em comento, é válido ressaltar que, além dos custos de um processo licitatório, estamos diante do caso da contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria atuarial e previdenciária do município o que caracteriza uma necessidade que demanda urgência e sendo o valor global da contratação abaixo do permitido para a dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, optou-se por realizar a presente dispensa de licitação.

Não por isso o procedimento será menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor da contratação que visa a administração impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Saloá, 14 de janeiro de 2025.

Ricardo Fernando de Souza Segundo  
Agente de Contratação

